Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO IV – PORTARIA ALF/VCP Nº 103, 22 DE MAIO DE 2024

REQUERIMENTO DE INÍCIO OU RETOMADA DESPACHO DE MERCADORIA CONSIDERADA ABANDONADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome / Razão Social	◯ CPF ◯ CNPJ

2. CONTATO

✉	☎

3. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

◯ TRANSPORTADOR ◯ AGENTE DE CARGA ◯ IMPORTADOR ◯ DEPOSITÁRIO

4. AEROPORTO DE CHEGADA

AEROPORTO	URF	RECINTO ADUANEIRO

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Comprovante de pagamento das despesas de armazenagem
- ☐ Conhecimento de Carga (Original 2)
- ☐ Extrato do MANTRA da Carga
- ☐ Carta de Correção Deferida
- ☐ Invoice
- ☐ Packing List
- ☐ Outros

6. INFORMAÇÕES DA CARGA

Processo Adm. Vinculado (caso exista):

Nº DO 1º TERMO	Nº DO 2º TERMO	Nº DO 3º TERMO
(M)AWB/DSIC	(M)AWB/DSIC	(M)AWB/DSIC
HAWB	HAWB	HAWB
DMCA	DMCA	DMCA

☐ RETIRAR INDISP. 45 ☐ VISAR CARGAS

7. REQUERIMENTO E CIÊNCIA:

Solicito(amos) _____ *referente ao(s) documento(s) de carga(s) acima identificado(s), para possibilitar o início/retomada do despacho aduaneiro mediante o registro de Declaração de Importação Preliminar (DI Preliminar).*

Declaro(amos) estar ciente(s) das exigências e formalidades para realização do despacho aduaneiro de importação, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 9.779/99, e na Instrução Normativa (IN) RFB nº 2160/2023, especialmente quanto:

1) a comprovação do pagamento das despesas de armazenagem do período de permanência da mercadoria em recinto alfandegado, em conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º da IN RFB 2160/2023;

*2) ao **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data da ciência do deferimento do pleito, para o registro da DI Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 3º da IN RFB 2160/2023;*

*3) a data de **início da contagem do prazo** a que se refere o item anterior, para a qual **considerar-se-á ciente o interessado na data da juntada do despacho de deferimento** do pedido;*

*4) a obrigação de vincular o presente dossiê eletrônico de requerimento **à DI Preliminar no momento do registro, independentemente do canal de parametrização;***

5) será(ão) indeferido(s) novo(s) pedido(s) de início ou retomada de despacho do(s) mesmo(s) documento(s) de carga em caso de inobservância do prazo de que trata o item 1 acima.

☐ ***Declaro estar ciente dos termos e obrigações acima específicados bem como, em caso de descumprimento, da sujeição às multas dispostas nos Art. 107, IV, 'c' do Decreto Lei 37/1966 e Art. 70, II, 'b', item 1 da Lei nº 10.833/2003, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis***

LOCAL E DATA

8. RESULTADO DA ANÁLISE (USO EXCLUSIVO DA RECEITA FEDERAL)

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

MOTIVO DO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO